



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/4

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15 e sede na Rua Presidente Vargas, nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Walter Braga do Carmo, CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022, com fundamento em suas cláusulas 6ª e 9ª, bem como, nos arts. 55 e 57 da lei 13.019/14 (lei do Marco Regulatório), art. 43, I, alínea "c", Parágrafo Único do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, das Organizações da Sociedade Civil, art. 33 do Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 c.c art. 1º §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 002/2022 por mais 07 (sete) meses, perfazendo, por parte do MUNICÍPIO, o montante estimado para o período de R\$ 228.283,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e por parte da contrapartida da para o mesmo período o montante estimado de R\$ 85.210,44



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/4

PREFEITO MUNICIPAL

(oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) os recursos a serem aplicados, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, assim como nas Cláusulas Sexta e Nona do Termo de Colaboração 002/2022.

1.2. As cláusulas abaixo estão em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo consignado na Cláusula Primeira estabelece a prorrogação pelo período de 07 (sete) meses, a contar do dia 01/01/2023 à 31/07/2023.

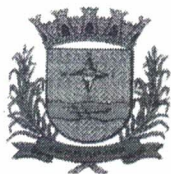
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Para a execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2023, o montante total de recursos de R\$ 313.493,74 (trezentos e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes condições:

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) – 07 meses
Municipal	1.500,00	10.500,00
Federal	31.111,90	217.783,30
Sub Total	32.611,90	228.283,30
Contrapartida OSC	12.172,92	85.210,44
Valor Total	44.784,82	313.493,74

§ 1º - 07 (sete) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 32.611,90 (trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), do montante desse valor R\$ 31.111,90 (trinta e um mil cento e onze reais e noventa centavos) oriundo de recurso federal e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) proveniente de recursos próprios.

§ 2º - A OSC realizará a contrapartida de 07 (sete) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 12.172,92 (doze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/4

PREFEITO MUNICIPAL

§ 3º - Os recursos de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município.

§ 4º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB - CRECHE

446 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

457 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

459 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

285.000 RECURSO DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

§ 5º - Conforme determinado pela Autoridade Superior é dever da OSC apresentar a Certidão referente aos tributos Federais até meados de janeiro de 2023, sob pena de cessação do repasse até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Nomeia-se como Gestora, a servidora Aparecida Donizete de Oliveira Basso, portadora do CPF nº 073.177.458-20, auxiliar administrativo, responsável pela gestão do presente Termo de Colaboração, conforme Portaria nº 9295, de 08/05/2018.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:4/4

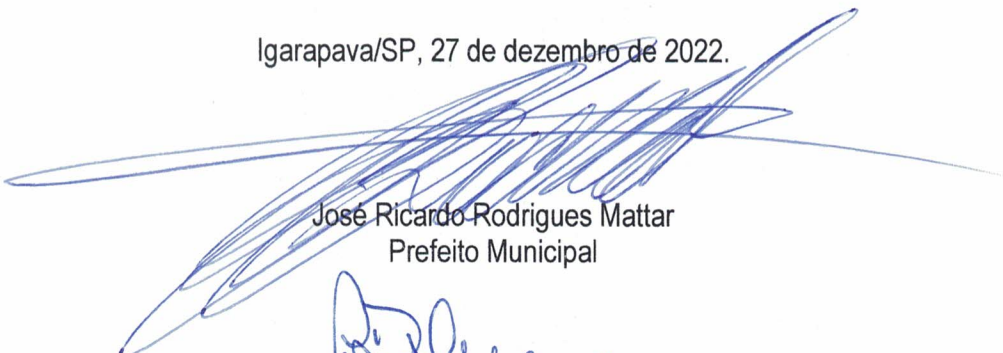
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

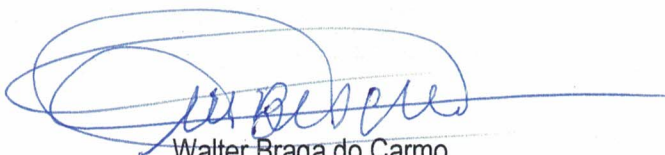
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava/SP, 27 de dezembro de 2022.


José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

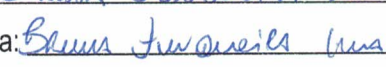

Aparecida Donizete de Oliveira Basso
Gestora do Termo de Colaboração


Walter Braga do Carmo

Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança

Testemunhas:

1) Nome: Mara Carrer Gobbi
Assinatura: 
RG: 24.161.266-4
CPF: 186.447.008-98

2) Nome: Bruna Junqueira Lima Costa
Assinatura: 
RG: 36.647.801-1
CPF: 415.687.928-32

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Igarapava

PARCEIRA: Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 002 / 2022 (2º Termo de Aditamento)

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 002/2022 por mais 07 (sete) meses, a contar do dia 01/01/2023 à 31/07/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 27 de dezembro de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): 16 – 3172 - 1030

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONCEDENTE:

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar

Cargo: Prefeito

CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone(s): 16 – 3172 - 1030

Assinatura: _____

Pela PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA.

Nome: Walter Braga do Carmo

Cargo: Presidente

CPF: n° 169.740.428-68 e RG: n° 4.379.123 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/04/1946

Endereço residencial completo: rua Floriano Peixoto, n.º 498 – Centro – Igarapava – SP – CEP 14.540-000.

E-mail institucional: casadacriancaig@yahoo.com.br

E-mail pessoal: w.braga.c66@hotmail.com

Telefone: 16 – 3172 – 1078 / 3382 – 16 – 9.8128.3356

Assinatura: _____

